



Reg. 01
Ass. 27

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

DISPENSA Nº 04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA CABO COM 15 (QUINZE) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA - SERGIPE.

DATA: 01 DE MARÇO DE 2019.

EMPRESA: CELINET INFORMÁTICA LTDA EPP.

ORÇAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBAUBA/SE



Carmópolis(SE), 27 de Fevereiro de 2019.

À
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBAÚBA/SE

Prezados Senhores,

Especializada na prestação de **SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO**, somos empresa pioneira como provedor de acesso à internet banda larga na região levando às pessoas em suas residências e empresas a oportunidade de se conectarem ao mundo através de um serviço de qualidade e excelência no atendimento.

Sabendo da necessidade desta conceituada empresa, em ter um acesso de qualidade, e de baixo custo, oferecemos-lhes esta solução inovadora, a qual teremos o maior prazer em formarmos uma excelente parceria repleta de resultados favoráveis, conforme especificações abaixo a serem analisadas.

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço objeto desta proposta possibilitará a esta empresa, a conectividade à rede mundial de computadores, de uma forma prática, rápida e de custo acessível e com qualidade.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Estamos apresentando o orçamento baseado nas necessidades desta empresa, de acordo com a visita técnica e baseada na aquisição de **ponto**, conforme especificações abaixo:

DESCIRÇÃO DE PLANOS	VALOR
Plano de 15MB , para Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba.	R\$ 580,00

Quantidade: 10 meses

Valor Mensal: R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta reais)

Valor Anual: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)

Validade: 60 dias


Sócio Administrador



JF SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA - ME
Rua Marechal Deodoro, nº 560, Centro, Estância-SE
CEP: 49.200-000 - Fone: 79 3522-1030 / 99855-1030
CNPJ: 07.260.812/0001-15 site: www.acesso.net

04
RES 997

À
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UBAÚBA - SE

Estância-SE, 28 de fevereiro de 2019.

ORÇAMENTO

01 - Descrição:

Fornecimento de link de internet para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba -SE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Link de acesso a internet velocidade 15 MB	10	R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)	R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)

Valor Global R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)

Validade: 60 dias


João Rosa Nascimento Neto
Diretor - Sócio Administrador

07.260.812/0001-15
JF SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.
ACESSO NET
RUA MARECHAL DEODORO, 560 - CENTRO
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SE



Internet Banda Larga

CNPJ: 04.339.119/0001-44

ASS 05
99

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UMBAÚBA

01.03.19
148h
[Handwritten signature and stamp]

Rua Professor Pedro Alves de Macedo, 16 - Centro - Itabaianinha/SE

Fone: (79) 3544-1929 / 9988-1205

e-mail: contato@celinet.com.br www.celinet.com.br

[Handwritten mark]



Internet Banda Larga

CNPJ: 04.339.119/0001-44

F. 06
ASS.

ORÇAMENTO

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBAUBA

CPF/CNPJ: 32.770.521/0001-14

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 152

Bairro: CENTRO Fone: 3546-1546 Cidade: UMBAUBA

1. **Objeto:** Prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP de acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores Internet, via cabo, com 15MB, para a Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba, incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a prestadora de serviços, com fornecimento de roteador, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, para o perfeito funcionamento.

2. Tabela de preços e Especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Mensal	Valor Total
01	SEDE DA CÂMARA – 15MB	Mês	10	540,00	5.400,00
VALOR TOTAL					5.400,00

Valor Mensal: R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

Valor Global: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Itabaianinha, 01 de Março de 2019.

Validade da Proposta: 60 dias.

Alexandra Cardoso Souza Santos
Sócia - Administradora

04 339 119/0001-44
CELINET INFORMATICA LTDA EPP
Rua Professor Pedro Alves de Macedo nº 16
Centro - CEP 49290-000
ITABAIANINHA - SE

Rua Professor Pedro Alves de Macedo, 16 - Centro - Itabaianinha/SE

Fone: (79) 3544-1929 / 9988-1205

e-mail: contato@celinet.com.br www.celinet.com.br



Internet Banda Larga

CNPJ: 04.339.119/0001-44

07
ASS.

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

A **CELINET INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.339.119/0001-44, situada à Rua Professor Pedro Alves de Macedo, 16, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **ALEXSANDRA CARDOSO SOUZA SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.039.534-8 e do CPF nº 004.513.175-99, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz – SIM ()
NÃO ()

Itabaianinha, 01 de Março de 2019.

Alexandra Cardoso Souza Santos
CPF nº 004.513.175-99

04 339 119/0001-44
CELINET INFORMATICA LTDA EPP
Rua Professor Pedro Alves de Macedo nº 16
Centro - CEP 49290-000
ITABAIANINHA - SE

Rua Professor Pedro Alves de Macedo, 16 - Centro - Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000
Fone: (79) 3544-1929 / 0800 280 2754
e-mail: contato@celinet.com.br www.celinet.com.br



08
ASS

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

UMBAÚBA (SE), 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autorizo em ...⁰⁴.../...⁰³.../2019

**FERNANDO AUGUSTO
PRADO DE SANTANA COSTA**
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para encaminhar à Comissão Permanente de Licitações, abertura de processo de dispensa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de conectividade IP de acesso a internet, via cabo com 15 (Quinze) Mb para a Câmara Municipal de UMBAÚBA – Sergipe, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, cujo valor orçado será determinado pela Comissão Permanente de Licitação mediante pesquisa de mercado, cuja despesa correrá por conta dos recursos orçamentários:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de UMBAÚBA
- Ação: Manutenção dos Serviços da Câmara
- Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: Próprios


WOLLACE SANTOS CONCEIÇÃO
Diretor Financeiro

A sua excelência

FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal
UMBAÚBA/SE



09
ASS

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 04/2019

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA
Publique-se, providencie-se o contrato.
UMBAÚBA/SE, de 03 de 2019.


**FERNANDO AUGUSTO PRADO DE
SANTANA COSTA**
PRESIDENTE

O RESPONSÁVEL DA LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 12/2019, de 02 de janeiro de 2019, vem justificar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA CABO COM 15 (QUINZE) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA - SERGIPE** via **DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 04/2019**, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA/SE e CELINET INFORMÁTICA LTDA EPP**, com endereço na Rua Professor Pedro A. de Macedo, nº 16, Casa, Bairro: Centro na cidade de Itabaianinha - Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.339.119/0001-44, de agora em diante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define **SERVIÇO** como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, elencando entre elas as atividades inerentes à execução de trabalhos técnico-profissionais, tais como os serviços a serem contratados.

CONSIDERANDO, que o valor total do contrato ficará no montante de **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**, portanto, dentro dos limites estabelecidos para dispensa, nos moldes do artigo 24, inciso II c/c o artigo 23, inciso II, alínea "a" da lei de Licitações e Contratos.

CONSIDERANDO, que de forma diversa da *inexigibilidade*, que deriva da natureza das coisas e tem suas hipóteses de adequação meramente exemplificadas na lei, a *dispensa* é produto da vontade legislativa e têm suas hipóteses elencadas exaustivamente, conforme se dá na contratação em tela que se encontra inserida nos moldes específicos do artigo 24, inciso II e pelo reduzido valor do objeto do contrato e objetividade da excludente aritmética admitem a dispensa de licitação.



Ass 10
ASS [Signature]

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

CONSIDERANDO, determinação legal no sentido de que as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública, aliada ao fato de que tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. Conclui-se que a pequena relevância econômica da contratação ora focada não justifica gastos com uma licitação comum.

CONSIDERANDO, o fato de que a prestação de serviços a ser executada pela futura Contratada é de fundamental importância para viabilizar o bom funcionamento das atividades esta Casa Legislativa que depende também da conectividade com a rede mundial de computadores;

CONSIDERANDO, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que existe dotação orçamentária para comportar a referida despesa.

Assim, tendo por espeque o artigo **24, inciso II** da lei de Licitações que instituiu o **PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2019** e encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, **RESOLVE** a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de UMBÁÚBA/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se **FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

UMBAÚBA/SE, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Josefa Batista de Souza
JOSEFA BATISTA DE SOUZA
Presidente da CPL

Maria Adaneide de Jesus Souza
MARIA ADANEIDE DE JESUS SOUZA
Secretaria da CPL

Maria Berlandia Ferreira Cruz
MARIA BERLANDIA FERREIRA CRUZ
Membro da CPL



11
ASS. *[Signature]*

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA CABO COM 15 (QUINZE) MB QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, E, DO OUTRO, A EMPRESA CELINET INFORMÁTICA LTDA EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**, por intermédio do seu **REPRESENTANTE**, com sede em UMBAÚBA - SE, CNPJ nº 32.770.521/0001-14, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA**, CPF nº 007.452.855-62 e a empresa **CELINET INFORMÁTICA LTDA EPP**, sediada a Rua Professor Pedro A. de Macedo, nº 16, Casa, Bairro: Centro na cidade de Itabaianinha - Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.339.119/0001-44, representada pela Sócia Administradora **Sra. Alexandra Cardoso Souza Santos**, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF nº 004.513.175-99 e RG nº 3.039.534-8 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato está fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA CABO COM 15 (QUINZE) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA - SERGIPE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO DEDICADO ENTRE A PRESTADORA DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE ROTEADOR, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO AOS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

A CÂMARA (Contratante) pagará a Contratada, pela prestação dos serviços o valor global de **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**.



Folha 12
Ass. [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**

O pagamento será efetuado mensalmente no valor de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, até o 10º dia contado da data de vencimento, na tesouraria da Câmara, após autorização do Senhor Presidente;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de UMBÁUBA
- Ação: Manutenção dos Serviços da Câmara
- Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo da prestação dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do deste contrato, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

Este Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

São de responsabilidade do CONTRATANTE:

I) Fica o CONTRATANTE com a responsabilidade de efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços;



For
Ass 13
29

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

II) O CONTRATANTE não se responsabiliza pelos encargos com o pessoal utilizado pelo Contratado, no desempenho de suas atividades.

São obrigações do CONTRATADO:

I) Comparecer a CÂMARA, quando necessário, a fim de orientar *in loco* os serviços decorrentes do presente CONTRATO.

II) Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta.

III) Os serviços elencados na Cláusula Primeira e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, do presente contrato.

IV) Sempre que notificada pela CONTRATANTE, obriga-se a solucionar possíveis problemas de não Acessibilidade à internet, com um prazo não superior a 72 (Setenta e Duas) Horas, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas originadas, tais como: alimentação, locomoção ou combustível e hospedagem;

CLÁUSULA NONA – FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Cidade de UMBAÚBA - Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

De acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes.

UMBAÚBA (SE), ___ de ___ de 2019.

Presidente da Câmara
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS: _____



F.º 14
Ass. 99

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

**PARECER JURÍDICO
Nº 09/2019**

ORIGEM: Câmara Municipal de UMBAÚBA - Sergipe

ESPÉCIE: Dispensável Art. 24, inciso II.

ASSUNTO: CONTRATO Nº 09/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA CABO COM 15 (QUINZE) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA - SERGIPE;

A fase relativa à instauração do processo foi devidamente atendida.

Procedemos à análise da minuta do contrato objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA CABO COM 15 (QUINZE) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA - SERGIPE; Chegando a conclusão que o mesmo se encontra em conformidade com os arts. 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

Logo, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o procedimento para publicação, com a conseqüente definição da data para abertura das propostas e início da fase externa da licitação.

É o parecer, S.M.J.

UMBAÚBA/SE, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.


João Pereira Falcão
Assessoria Jurídica
OAB/SE 3749
OAB/BA 23237



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

15
Ass

CONTRATO Nº 09/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA CABO COM 15 (QUINZE) MB QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA, E, DO OUTRO, A EMPRESA CELINET INFORMÁTICA LTDA EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA, por intermédio do seu REPRESENTANTE, com sede em UMBÁUBA - SE, CNPJ nº 32.770.521/0001-14, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA, CPF nº 007.452.855-62 e a empresa CELINET INFORMÁTICA LTDA EPP, sediada a Rua Professor Pedro A. de Macedo, nº 16, Casa, Bairro: Centro na cidade de Itabaianinha - Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.339.119/0001-44, representada pela Sócia Administradora Sra. **Alexsandra Cardoso Souza Santos**, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF nº 004.513.175-99 e RG nº 3.039.534-8 SSP/SE, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato está fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA CABO COM 15 (QUINZE) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA – SERGIPE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO DEDICADO ENTRE A PRESTADORA DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE ROTEADOR, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO AOS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

A CÂMARA (Contratante) pagará a Contratada, pela prestação dos serviços o valor global de **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**.

Alexsandra Cardoso S. Santos



Folha 16
Ass. 99

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA**

O pagamento será efetuado mensalmente no valor de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, até o 10º dia contado da data de vencimento, na tesouraria da Câmara, após autorização do Senhor Presidente;

CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de UMBAUÍBA
- Ação: Manutenção dos Serviços da Câmara
- Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo da prestação dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do deste contrato, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

Este Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

São de responsabilidade do CONTRATANTE:

I) Fica o CONTRATANTE com a responsabilidade de efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente à prestação dos serviços;

Alexsandra Barbosa S. Santos



17
ASS. *[Signature]*

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

II) O CONTRATANTE não se responsabiliza pelos encargos com o pessoal utilizado pelo Contratado, no desempenho de suas atividades.

São obrigações do CONTRATADO:

I) Comparecer a CÂMARA, quando necessário, a fim de orientar *in loco* os serviços decorrentes do presente CONTRATO.

II) Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta.

III) Os serviços elencados na Cláusula Primeira é no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, do presente contrato.

IV) Sempre que notificada pela CONTRATANTE, obriga-se a solucionar possíveis problemas de não Acessibilidade à internet, com um prazo não superior a 72 (Setenta e Duas) Horas, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas originadas, tais como: alimentação, locomoção ou combustível e hospedagem;

CLÁUSULA NONA – FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Cidade de UMBAÚBA - Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

De acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes.

UMBAÚBA(SE), 01 DE MARÇO DE 2019.

[Handwritten Signature]

FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
Presidente da Câmara
Contratante

Alexsandra Cardoso S. Santos
Sra. Alexsandra Cardoso Souza Santos
Sócia Administradora
CELINET INFORMÁTICA LTDA EPP
Contratado

TESTEMUNHAS: *Maria Idoneide de Jesus Souza 076.373.875-18*
Liliane Feliciano de Jesus 17112605-44



Ass. 18
ASS. *[Signature]*

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de UMBÁUBA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores passa ratificar e adjudicar da decisão da Comissão de licitação, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: DISPENSA Nº 04/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA CABO COM 15 (QUINZE) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA - SERGIPE

Contratada: CELINET INFORMÁTICA LTDA EPP

Valor mensal do Contrato R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)

Prazo Contratual: O prazo de vigência será até 31/12/2019, contados a partir da assinatura do contrato.

UMBÁUBA (SE), 01 DE MARÇO DE 2019.

FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
Presidente da Câmara Municipal



19
AES

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

**EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu presidente, o Sr. **FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA**, torna público que firmou **CONTRATO** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA CABO COM 15 (QUINZE) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA - SERGIPE com a empresa **CELINET INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ: 04.339.119/0001-44.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela perfeita e integral execução de prestação de serviços, especificado na Cláusula Segunda deste contrato, o valor global de **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**.

O pagamento será efetuado mensalmente no valor de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, até o 10º dia contado da data de vencimento, na tesouraria da CÂMARA, após autorização do Senhor Presidente.

O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

UMBAÚBA/SE, 01 DE MARÇO DE 2019.


FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

UMBAÚBA/SE, 01 DE MARÇO DE 2019.


JOSEFA BATISTA DE SOUZA
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

F. 20
A.S. R

EXTRATO DO CONTRATO n° 09/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de UMBAÚBA

CONTRATADA: CELINET INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE CONECTIVIDADE IP DE ACESSO A INTERNET, VIA CABO COM 15 (QUINZE) MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA - SERGIPE.

VALOR: Este Contrato perfaz um valor total de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de UMBAÚBA
- Ação: Manutenção dos Serviços da Câmara
- Elemento de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: Próprios

PRAZO: O presente Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

UMBAÚBA/SE, 01 DE MARÇO DE 2019.

FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

21
P.S.

**13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA CELINET INFORMÁTICA LTDA**

ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento: 03/10/1978, filiação: José Agnaldo dos Santos e Maria Domingas dos Santos, naturalidade: Itabaianinha/SE, CI – 3.037.504-5 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 985.468.135-15, Residente na Rua Capitão Fontes, 176, Conveniência, Itabaianinha/SE, CEP – 49290-000, **ALEXSANDRA CARDOSO SOUZA SANTOS**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento: 07/11/1981, filiação: José Geminiano de Souza e Maria Francisca Cardoso, naturalidade: Itabaianinha – SE, CI – 3.039.534-8 SSP-SE, CPF – 004.513.175-99, Residente na Rua Capitão Fontes, 176, Conveniência, Itabaianinha – SE, CEP – 49290-000, únicos sócios cotistas da Sociedade Empresária **CELINET INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida a Rua Prof. Pedro A de Macedo, 16, casa, Centro, Itabaianinha/SE, CEP: 49290-000, registrada na MM Jucese sob NIRE – 282.002.9637-3, em sessão do dia 15/03/2001, Inscrito no CNPJ sob nº 04.339.119/0001-44, resolvem de comum acordo alterar e consolidar as cláusulas do seu Contrato Social mediante as seguintes alterações:

CLÁUSULA I – O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é aumentado e subscrito neste ato para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que serão subscritos e integralizados o valor de R\$ 79.918,00 (setenta e nove mil e novecentos e dezoito reais) divididos em 79.918 (setenta e nove mil e novecentas e dezoito) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma e o valor de R\$ 90.082,00 (noventa mil e oitenta e dois reais) a integralizar no período de 12 meses, divididos em 90.082 (noventa mil e oitenta e duas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando o valor do capital social para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada.

O sócio **ROBERTO DOS SANTOS** que já possui na sociedade R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), subscrive e integraliza neste ato mais R\$ 79.918,00 (setenta e nove mil e novecentos e dezoito reais), aumento este procedido com recursos provenientes do bem móvel, qual seja: 01 (UM) VEÍCULO DA MARCA MITSUBISHI, MODELO L200 TRITON HPE 3.2 D, ANO/MODELO 2011/2012, PLACA NVK0907, CHASSI 93XJRKB8TCCB30895, RENAVAN 00284473936, conforme tabela FIPE (DOC. EM ANEXO), totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames. O sócio **ROBERTO DOS SANTOS** compromete-se a integralizar em moeda corrente nacional no

Alexsandra Cardoso Souza Santos
Roberto D. Santos

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 08:05 SOB Nº 20180310143.
PROTOCOLO: 160310143 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803716260. NIRE: 28200296373.
CELINET INFORMÁTICA LTDA.



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 05/09/2018
www.ag1112a.se.gov.br

período de 12 meses o valor de R\$ 90.082,00 (noventa mil e oitenta e dois reais), divididos em 90.082 (noventa mil e oitenta e duas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando a possuir na sociedade o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) divididos em 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA II – Após o aumento procedido na cláusula anterior, o Capital Social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ROBERTO DOS SANTOS	185.000	R\$	185.000,00
2	ALEXSANDRA CARDOSO SOUZA SANTOS	15.000	R\$	15.000,00
TOTAL		200.000	R\$	200.000,00

CLÁUSULA III – Re-ratificar no preâmbulo da 12ª Alteração Contratual a qualificação do sócio Roberto dos Santos com a seguinte redação:

1. Onde se lê:

ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento: 03/10/1978, filiação: José Agnaldo dos Santos e Maria Domingas dos Santos, **naturalidade: Itabaianinha/SE**, CI – 3.037.504-5 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 985.468.135-15, Residente na Rua Capitão Fontes, 176, Conveniência, Itabaianinha/SE, CEP – 49290-000.

2- Leia-se:

ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento: 03/10/1978, filiação: José Agnaldo dos Santos e Maria Domingas dos Santos, **naturalidade: São Paulo/SP**, CI – 3.037.504-5 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 985.468.135-15, Residente na Rua Capitão Fontes, 176, Conveniência, Itabaianinha/SE, CEP – 49290-000.

Roberto dos Santos
Alexsandra Cardoso Souza Santos



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 08:05 SOB Nº 20180310143.
PROTOCOLO: 180310143 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803716260. NIRE: 24200296373.
CELINET INFORMÁTICA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACATU, 05/09/2018
www.agiliss.se.gov.br

Em vista das alterações acima descrita, consolida-se o Contrato Social que passará a reger com a seguinte redação:

NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO SEDE

CLÁUSULA I – A sociedade gira sob denominação **CELINET INFORMÁTICA LTDA**, com nome fantasia **CELINET INFORMÁTICA**, estabelecida a Rua Prof. Pedro A de Macedo, 16, casa, Centro, Itabaianinha/SE, CEP: 49290-000.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA II – O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é aumentado e subscrito neste ato para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que serão subscritos e integralizados o valor de R\$ 79.918,00 (setenta e nove mil e novecentos e dezoito reais) divididos em 79.918 (setenta e nove mil e novecentas e dezoito) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma e o valor de R\$ 90.082,00 (noventa mil e oitenta e dois reais) à integralizar no período de 12 meses, divididos em 90.082 (noventa mil e oitenta e duas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor do capital social para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada.

O sócio **ROBERTO DOS SANTOS** que já possui na sociedade R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), subscreve e integraliza neste ato mais R\$ 79.918,00 (setenta e nove mil e novecentos e dezoito reais), aumento este procedido com recursos provenientes do bem móvel, qual seja: 01 (UM) VEÍCULO MARCA DA MITSUBISHI, MODELO L200 TRITON HPE 3.2 D, ANO/MODELO 2011/2012, PLACA NVK0907, CHASSI 93XJRKB8TCCB30895, RENAVAN 00284473936, conforme tabela FIPE, totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames. O sócio **ROBERTO DOS SANTOS** compromete-se à integralizar em moeda corrente nacional no período de 12 meses, o valor de R\$ 90.082,00 (noventa mil e oitenta e dois reais), divididos em 90.082 (noventa mil e oitenta e duas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando a possuir na sociedade o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) divididos em 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada.

Roberto dos Santos
Alexsandra Cardoso Souza Santos



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 08:05 SOB Nº 20180310143.
PROTOCOLO: 180310143 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803716260. NIRE: 28200296373.
CELINET INFORMÁTICA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ASACAJU, 05/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA III – Após o aumento procedido na cláusula anterior, o Capital Social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ROBERTO DOS SANTOS	185.000	RS	185.000,00
2	ALEXSANDRA CARDOSO SOUZA SANTOS	15.000	RS	15.000,00
TOTAL		200.000	RS	200.000,00

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA IV – A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUOTAS INDIVISÍVEIS

CLÁUSULA V – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA VI – A responsabilidade de cada sócio nos termos do art. 1.052 do código civil (Lei 10.406/2002), é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA VII - A sociedade é por objetivo a exploração do ramo de:

[Signature]
 Alexsandra Cardoso Souza Santos



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 08:05 SOB Nº 20180310143.
 PROTOCOLO: 180310143 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803716260. NIRE: 28200296173.
 CELINET INFORMÁTICA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACATU, 05/09/2018
 www.agiliza.sp.gov.br

- Provedores de acesso às redes de comunicação.
- Treinamento em informática.
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

CLAUSULA VIII – A administração da Sociedade e o uso do nome Comercial são exercidos pelos sócios em separado, Roberto dos Santos e/ou Alexandra Cardoso Souza Santos, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, que em tudo agirão de acordo com os interesses da sociedade, podendo contrair empréstimos e financiamentos em instituição financeira (públicas ou privadas) movimentar contas bancárias, procurações (públicas e privadas), emitir e endossar cheques e não podendo oferecer avais e fianças a terceiros em nome da sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA IX – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicadas.

CLAUSULA X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (art.1.072, § 2º E art. 1.078, CC/2002).

RETIRADA “PRÓ – LABORE”

CLAUSULA XI – Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Roberto dos Santos
Alexandra Cardoso Souza Santos

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 08:05 SOB Nº 20180310143.
PROTOCOLO: 180310143 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803716260. NIRE: 28200296379.
CELINET INFORMÁTICA LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 05/09/2018
www.sgilva.se.gov.br

LUCROS E/OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA XII – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA XIII – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social.

FILIAIS E OUTROS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA XIV - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA XV - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao (s) remanescentes (s) admitir (em) novo (s) sócio (s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, cujas quotas passarão a propriedade dos herdeiros legais, obedecendo as normas vigentes, havendo interesses dos herdeiros em transferir as quotas que lhes couberem, dando – se como preferência de compra para os sócio (s) remanescentes, obedecesse-a ao contido no presente contrato que é ingresso de um novo sócio herdeiro.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Roberta D. S. S.
Alexsandra Cardozo Souza Santos



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 08:25 SOB Nº 20180310143.
PROTOCOLO: 180310143 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803716260. NIRE: 28200296373.
CELINET INFORMÁTICA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 05/09/2018
www.agilisa.sp.gov.br

27
99

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

CLÁUSULA XVI: O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da Lei, que não está (ao) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

FORO COMARCA

CLÁUSULA XVII – Fica eleito o foro da comarca de ITABAIANINHA/SE, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

Itabaianinha/SE, 24 de Agosto de 2018.



Roberto dos Santos

Roberto dos Santos
Sócio Administrador



Alexandra Cardoso Souza Santos

Alexandra Cardoso Souza Santos
Sócia Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 08:05 SOB N° 20180310143.
PROTOCOLO: 180310143 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803716260. NIRE: 26200296373.
CELINET INFORMÁTICA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 05/09/2018
www.agiliza.se.gov.br

RETORNO DO OFÍCIO JOAQUIM JOSE GOMES
DA COMARCA DE ITABAIANINHA-SE
Agência de Inovação, Tecnologia de Negócios e Práticas
Titular: JOAO LIMA GOMES
S/Anal: SARAIVA MONTEIRO GOMES SOBRAL

<input type="checkbox"/> P/ Semelhança
Reconheço <input checked="" type="checkbox"/> P/ Autenticidade
a(s) firma(s) <u>Selo de: Kelen</u> <u>Wagner Luiz Alexan.</u> <u>da empresa Sines</u> <u>Itabaiânia/SE 24/08/2018</u>
Em test. <u>[assinatura]</u> da verdade. Dou fé.
<u>[assinatura]</u> TABELIAO

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
1º Ofício da Comarca de Itabaiânia
Selo TJSE 201829555016828
Acesse: www.tjus.br/x/ 9292977

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
1º Ofício da Comarca de Itabaiânia
Selo TJSE 201829555016829
Acesse: www.tjus.br/x/ 9092900

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 08:05 SOB Nº 20180310143.
PROTOCOLO: 180310143 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803716260. NIRE: 28200296373.
CELINET INFORMÁTICA LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 05/09/2018
www.agiliza.se.gov.br


Foto 29
Ass. 99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E VEÍCULOS - NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

SE

ROBERTO DOS SANTOS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1477096400



DTX ESTADUAL - EM ISS - PAT 30378045 SSP SE

RF 980.468.135-15 DATA DO CANCELAMENTO 03/10/1978

PARENTES
 JOSE AGNALDO DOS SANTOS
 MARIA DOMINGAS DOS SANTOS

ESTADO DE SERGIPE

IDENTIFICACIONAL 01963320081 VIGÊNCIA 30/06/2022 EXPIRAÇÃO 25/08/2001

REPUBLICAÇÃO

Roberto dos Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

ARACAJU, SE DATA DA EMISSÃO 05/07/2017

Coll LISTA DE APROVADO COM AGENCIA DIRETOR - PRESIDENTE 06678529829 88019565437

ASSINATURA DO SEGURO

SERGIPE

PROIBIDO PLASTIFICAR
1477096400

REG 30
ASS 29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: ALEXANDRA CARDOSO SOUSA SANTOS

Doc. Expediente / Org. Expedidor: 30395348 SSP SE

CPF: 004.813.175-99 **Data Nascimento:** 07/11/1981

Função: JOSE GILCINEIRO DE SOUSA MARIA FRANCISCA CARDOSO

Validade: 28/11/2014

Observações: SEM OBSERVAÇÃO.

Alexandra Cardoso Sousa Santos

Local: ARACAJU, SE **Data de Emissão:** 11/12/2015

Assinatura: Marcos Sampaio Kuhl
DIRETOR-PRESIDENTE DETRAN/SE
AUTENTICADO EM: 08/01/2016

DETRAN - SE (SERGIPE)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1235300606

PREMIOS PLACIFICAR
1235300606

31
99

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.339.119/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2001
NOME EMPRESARIAL CELINET INFORMATICA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELINET INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-8-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 88.99-6-03 - Treinamento em informática 98.11-3-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.81-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.81-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROF PEDRO A DE MACEDO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO CASA	
CEP 49.290-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABAIANINHA	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CELINET.COM.BR		TELEFONE (79) 3544-1929 / (79) 9988-1206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/03/2017 às 08:54:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CELINET INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **04.339.119/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:42:05 do dia 29/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2019.

Código de controle da certidão: **C596.39B2.42C9.BF92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

33
/SS

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04339119/0001-44
Razão Social: CELINET INFORMATICA LTDA EPP
Nome Fantasia: CELINET INFORMATICA
Endereço: RUA PROF PEDRO A DE MACEDO 16 CASA / CENTRO / ITABAIANINHA
/ SE / 49290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2019 a 23/03/2019

Certificação Número: 2019022204005372474667

Informação obtida em 08/03/2019, às 10:18:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELINET INFORMATICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.339.119/0001-44
Certidão nº: 168359549/2019
Expedição: 26/02/2019, às 09:53:34
Validade: 24/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELINET INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.339.119/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
ALVARÁ DE LIÇENÇA PARA FUNCIONAMENTO

REC. 35
/SS. 29

INSCRIÇÃO MERCANTIL 171001		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 010102201250001	
Nome Fantasia			
Nome do Contribuinte ou Razão Social CELINET INFORMATICA LTDA			
Localização Completa RUA PROF PEDRO A DE MACEDO Nº 16 , CENTRO, CEP: 49.290-000			
Atividade ou Ramo de Negócio Principal PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES		CNPJ / CPF 04.339.119/0001-44	
Início das Atividades 16/03/2001		Título da Licença ALVARÁ	
Observações VALIDO ATÉ 31/01/2020.			

OUTRAS ATIVIDADES	
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

IMPORTANTE
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE.

Para verificar a autenticidade acesse: <http://itabaianinha.se.gov.br/>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5E89FEB7



TONY SOUSA SANTOS
Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 45111/2019

Inscrição Estadual: 27.112.056-8
Razão Social: CELINET INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ: 04.339.119/0001-44
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
Endereço: RUA PROFESSOR PEDRO ALVES MACEDO CASA 16
CENTRO - ITABAIANINHA CEP: 49290000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **04/02/2019 10:47:35**, válida até **06/03/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Fevereiro de 2019

Autenticação:20190204F5UJ2

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Certidão Nº
1982019

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social CELINET INFORMATICA LTDA		CPF/CNPJ 04339119000144
Endereço RUA PROF PEDRO A DE MACEDO Nº 16	Complemento	
Bairro CENTRO	Cidade Itabaianinha	UF SE

Data Emissão
30/01/2019

Data Validade
31/03/2019

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://itabaianinha.se.gov.br/>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76A48A50



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 427298/2018
Emissão: 10/04/2018
Validade: 31/03/2019
Chave: AxdzW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CELINET INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 04.339.119/0001-44

Registro: 000000071-0

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 30.000,00

Data do Capital: 20/07/2010

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: SERVICOS DE PROVEDORES DE ACESSO A REDE DE TELECOMUNICACOES; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA PROF PEDRO ALVES DE MACEDO, 16, casa, CENTRO, ITABAIANINHA, SE, 49290000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 11/06/2010

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000004072EMSE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: WELTON CARDOSO VIANA

Registro: 270012536-3

CPF: 000.720.195-81

Data Início: 11/06/2010

Data Fim: indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

registro 39
1.55

Nº 425418/2018
Emissão: 26/01/2018
Validade: 31/03/2019
Chave: 2229w

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SE.

Interessado(a)

Profissional: WELTON CARDOSO VIANA
Registro: 270012538-3
CPF: 000.720.195-81
Endereço: RUA CEDRO, 106, CASA, SAO JOSE, ARACAJU, SE, 49015150
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 29/12/2006

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA
Instituição de Ensino: ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO
Data de Formação: 13/08/2005

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Instituição de Ensino: FACULDADE DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS DE SERGIPE - FANESE
Data de Formação: 16/08/2008

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (1/1)

Autos de infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SERGIPEL PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
Registro: 000000093-4
CNPJ: 07.586.532/0001-00
Data Início: 12/11/2013
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CELINET INFORMATICA LTDA ME
Registro: 000000071-0
CNPJ: 04.339.119/0001-44
Data Início: 11/06/2010
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA
Registro: 000000276-5
CNPJ: 52.618.139/0029-06
Data Início: 08/11/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Nº: 000008/2010-SE



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL		Nº DA ENTIDADE	
CELINET INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 04.339.119/0001-44		4095529	
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE
692562214	Serviço de Comunicação Multimídia	CV	11S161524
			LONGITUDE
			37W470942

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO		DISTRITO
RUA ROBUSTIANO 191 A		*****
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	ITABAIANINHA	SE

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
 TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
 CAPACIDADE INSTALADA : 1655 (Mbits)
 QTD. ACESSO INSTALADO : 1640

XXXXXXXXXXXX

IMPRESSA EM 19/07/2016

APLICAÇÃO *****

Emitido Em

03/08/2010 Indeterminada

VÁLIDA ATÉ

Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

19/07/2016 40